

**EDITAL N° 046/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022**

<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b>	MENOR PREÇO				
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL				
<b>ABERTURA DO EDITAL:</b>	28/10/2022	<b>DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:</b>	16/11/2022	<b>HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO:</b>	09h30min
<b>LOCAL:</b>	Sede da Fundação Educacional do município de Assis, Sala da Seção de Materiais – Bloco III / Avenida Getúlio Vargas, 1200, Vila Nova Santana, município de Assis, Estado de São Paulo.				
<b>OBJETO:</b>	<i>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO POÇO ARTESIANO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.</i>				

À FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis, Estado de São Paulo, tornam público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO (presencial) do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a CONTRATAÇÃO dos serviços descritos no Anexo I deste edital. Este certame será regido pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decreto Municipal n° 5.456/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende ao pedido do Diretor Executivo da FEMA.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste Edital e dos Anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do presente processo.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO POÇO ARTESIANO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.*

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem as exigências de credenciamento constantes deste Edital.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação interessados:

**2.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com

esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2.3.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou Reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes números 01 (Proposta Comercial) e 02 (Documentos de Habilitação).

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**3.2.1.** Quanto aos representantes:

**3.2.1.1. Tratando-se de representante legal,** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.2.1.2. Tratando-se de Procurador,** instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento

constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.2.1.1;

**3.2.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

**3.3.** Quanto as licitantes, também deverão apresentar **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação):

**a)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II;

**b)** Declaração de inexistência de fatos supervenientes a participação em licitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;

**c)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

**3.4.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.** Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias.

**3.6.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.

**3.7.** Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo prevalecer os poderes outorgados ao Procurador conforme condição expressada no item 3.2.1.2 supra.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
ABERTURA DIA 16/11/2022 às 09h30min**

### **ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
ABERTURA DIA 16/11/2022 às 09h30min**

### **ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

E-MAIL:

**4.1.1.** As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**4.1.2.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2 – HABILITAÇÃO antes do envelope 01 – PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador da licitante, modelo sugerido no Anexo VI, devendo conter:

**5.1.1.** identificação completa da licitante (ex: nome, endereço, fone, e n.º do CNPJ);

**5.1.2.** número do processo e do Pregão;

**5.1.3.** preços unitários e totais, fixos e irrecorríveis, expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, para todos os serviços constantes no Memorial Descritivo que integra o Anexo I deste edital. Os preços deverão ser apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, transportes, e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação;

**5.1.4.** prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias;

**5.1.5.** prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes;

**5.2.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**6.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro empresarial, no caso de empresário individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresária, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**6.1.2.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto da licitação, ou outra equivalente na forma de lei;

**6.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**6.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

#### **6.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.1.3.1.** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado

o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma.

#### 6.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.4.1.** Certidão de Registro da licitante e dos profissionais a ela vinculados, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, vigente.

**6.1.4.2** - Comprovação da capacidade **técnico-profissional**, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, mediante a apresentação de CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), referente à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância abaixo fixadas, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos:

Item	Descrição
1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões
2	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C

**6.1.4.3** - Comprovação da qualificação **Técnico-operacional**, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	71
2	Cabo de cobre flexível de 4 x 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	75

#### 6.1.5. DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88



**6.1.5.1.** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o órgão ministerial competente em relação ao Inciso XXXIII, Artigo 7º da CRFB/88, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### **6.1.6. DA VISTORIA TÉCNICA**

**6.1.6.1.** A realização da visita técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser realizada até 24 horas antes do certame, o qual será emitido pela FEMA um comprovante de comparecimento que poderá ser juntado, no Envelope nº 01, aos Documentos de Habilitação.

**6.1.6.1.1.** A comprovação de vistoria, através do Atestado de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame, contudo não serão aceitas alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, como motivo para desobrigar a sua execução.

**6.1.6.2.** **Agendamento exclusivamente** pelo endereço eletrônico [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br).

**6.1.6.3.** Informações complementares acerca dos locais de vistoria poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico acima referenciado.

**6.1.6.4. Horário:** o agendamento será realizado em dias úteis de segunda a sexta-feira das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min.

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.2.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.

**6.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.2.4.** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, em plena validade, expedido pela Prefeitura do Município de Assis, com ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 6.1.1, 6.1.2, e, 6.1.3 deste edital, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas, observado o disposto no §2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame, observadas as disposições da Cláusula Terceira deste edital.

**7.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope 1) e os documentos de habilitação (Envelope 2).

**7.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**7.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4.1.** Para efeito de seleção será considerado o preço global ofertado.

**7.4.2.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global ofertado.

Item (Anexo I)	Lance mínimo
Único	R\$ 1.000,00

**7.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.8.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.8.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

**7.8.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**7.8.3.** Não ocorrendo à hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

**7.8.4.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.8.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.9.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.

**7.10.** A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor

com vistas à redução do preço.

**7.11.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**7.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, vedada a violação de disposições legais.

**7.13.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**7.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.2.4 deste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto à Comissão de Registro Cadastral do Município de Assis.

**7.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 acima, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até

a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.17.** A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no preâmbulo deste edital ou através do e-mail: [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br).

## **CLÁUSULA OITAVA – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**8.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail [licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br), aos cuidados da Seção de Materiais, **até dois dias úteis antes da data da sessão.**

**8.2.** As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, protocoladas diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ([licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original na SEÇÃO DE MATEIRIAIS no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

**8.3.** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: <http://www.fema.edu.br/index.php/compraslicitacoes>.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECURSO**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.1.1.** A manifestação verbal e imediata ocorrerá na própria sessão pública,

com o devido registro em ata da indicação do ato impugnado e a síntese da motivação da sua intenção;

**9.1.2.** Considera-se tempestiva e imediata a manifestação verbal de intenção de recurso realizada na própria sessão pública, pelo representante credenciado da licitante, no prazo de 5 (cinco) minutos a contar do encerramento oficial da etapa de lances, quando declarado o vencedor.

**9.2.** A Pregoeira se pronunciará, acolhendo ou rejeitando a intenção de recurso, restritamente quanto ao preenchimento dos requisitos para admissibilidade recursal.

**9.2.1.** Será rejeitada pela Pregoeira a intenção de recurso que se evidenciar:

- a)** a ausência de pressupostos processuais intrínsecos ou extrínsecos;
- b)** a inexistência de indicação específica do ato impugnado e a síntese da motivação;
- c)** manifestamente protelatórios.

**9.3.** A não apresentação tempestiva das razões recursais no prazo assinalado no item 9.1. implicará o não exercício da faculdade de recorrer.

**9.4.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** O recurso deverá ser protocolo diretamente na Seção de Materiais da FEMA, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se recurso por intermédio de e-mail ([licitacao1@fema.edu.br](mailto:licitacao1@fema.edu.br)), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização da peça original no Setor de Materiais até a data final para interposição do recurso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou

pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**10.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante de intenção de recurso na sessão pública importará:

- a) a decadência do direito de recurso;
- b) a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1.** Os serviços deverão ser executados na forma descrita neste edital e seus anexos, observadas as sanções descritas na cláusula XIV para o caso de atraso ou inexecução dos serviços.

**11.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, inclusive as despesas com materiais, peças, equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os serviços serão recebidos:

**12.1.1.** provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da data da comunicação escrita do contratado;

**12.1.2.** definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.



**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.3.** Por ocasião da entrega dos serviços, a Adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**13.1.** As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Contratante, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada.

**13.1.1.** Para liberação de medição ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá o técnico da Contratante elaborar um Relatório Técnico de

Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como as referidas Planilhas, deverá acompanhar a fatura mensal da Contratada;

**13.1.2.** A Contratante indicará um fiscal responsável, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido fiscal deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

**13.1.3.** os pagamentos serão efetuados até o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 13.1.2 retro;

**13.1.4.** é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**13.2.** A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da futura contratada à contratante, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 13.1.1 retro.

**13.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Adjudicatária, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**13.4.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**13.5.** A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

**13.5.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**13.6.** A cada pagamento o setor Financeiro da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIZAÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim.

**14.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste.

**14.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**14.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**14.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

**14.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**14.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração.

**14.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**14.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**14.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**14.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 14.5.4;

**14.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será

devolvido à Contratada.

**14.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**14.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTRATO**

**15.1.** Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Contratante convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93.

**15.1.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**15.1.3.** Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido à aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

**15.2.** Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Direção Executiva, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

**15.3.** O contrato a ser firmado terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.

**15.4.** Constitui condição para a contratação da empresa:

**15.4.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:**

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**15.4.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação**

**extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**16.1. Remissão a Minuta do termo de contrato.** Da obrigação da contratada, conformidade com a minuta do termo de contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

**17.1. Remissão a Minuta do termo de contrato.** Da obrigação da contratante, conformidade com a minuta do termo de contrato, que constitui parte integrante deste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO**

**18.1.** A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número:

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.92.00.00 – Instalações

Código reduzido - 126

**18.2.** O valor estimado para execução dos serviços é de R\$ 45.951,81 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor

da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**19.2.1.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

**19.3.** O resultado do presente certame será publicado na imprensa oficial.

**19.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado do certame, findos os quais poderão ser destruídos.

**19.5.** Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.456, de 07 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.

**19.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.8.** Havendo a utilização de madeira sobre e/ou outros produtos de origem florestal, deverá a adjudicatária comprovar, quando da entrega dos serviços, o pleno cumprimento da Lei Municipal n.º 4.988/2007.

**19.9.** Neste certame deverão ser aplicadas efetivamente todas as

disposições pertinentes da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada.

**19.10.** Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da FEMA, na Avenida Getúlio Vargas, 1200, Assis (SP), telefone (18) 3302-1055.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS**

**20.1.** Integrarão o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência contendo: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha de Composição do BDI e Projeto;

**Anexo II** - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo III** - modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

**Anexo IV** – modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da lei complementar n.º 123/2006;

**Anexo V** – modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo Proposta Comercial;

**Anexo VII** – Minuta de Contrato.

Assis, 28 de outubro de 2022.

Nivaldo Aparecido de Melo

Diretor Executivo



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

#### 1. OBJETO:

1.1. Este processo licitatório tem como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO POÇO ARTESIANO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.*

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa à realização das adequações necessárias na área da perfuração do poço artesiano, conforme determinação do DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica) e legislação pertinente.

#### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá realizar os serviços objeto desta licitação na FEMA localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200, Vila Nova Santana, Assis/SP.

**INTEGRARÁ O PRESENTE ANEXO:** MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTO E CROQUI, elaborados pela Arquiteta e Urbanista senhora Renata Rocha Pereira da Silva - CAU A40494-2.

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

#### "DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO"

À

FEMA – Fundação Educacional do Município de Assis

At. – Pregoeira Oficial

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.

(Em papel timbrado da licitante)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

#### “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).*

Por ser verdade assina a presente.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

(Em papel timbrado da licitante)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

#### "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO"

\_\_\_\_\_ (nome do licitante), com sede  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(.....) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(.....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Em papel timbrado da licitante)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

#### “DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO”

(Razão Social da Empresa), estabelecida na **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representado pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não está declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, c/c o artigo 6º, XI da Lei n.º 8.666/93; que não está suspensa temporariamente de participação em licitação e impedida de contratar com a FEMA, nos termos do artigo 87, III, c/c o artigo 6º, XII da Lei n.º 8.666/93; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Assis, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02; e, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

[LOCAL], [DATA] de [MÊS] de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

## ANEXO VI

(MODELO SUGERIDO)

## PROPOSTA COMERCIAL

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Nº</b>
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>FONE:</b>	<b>FAX:</b>

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO POÇO ARTESIANO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO(%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2	INFRAESTRUTURA						



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. nº

<b>3</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>						
<b>4</b>	<b>PISO</b>						
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>						
<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						
	<b>Suporte Quadro</b>						
<b>7</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						

<b>Total sem BDI</b>							
B.D.I	0,00%	<b>Total do BDI</b>					
<b>Total Geral</b>							

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XX.XXX,XX (POR EXTENSO)**

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias.

Declaramos total concordância com as condições estabelecidas no edital da presente licitação.

Declaramos, também, que os valores acima ofertados estão incluídos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda, que os serviços prestados serão realizados de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial descritivo.

**Dados bancarios para pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Dígito  
n.º \_\_\_\_\_

**Dados do responsável pela assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_





Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

**ANEXO VII****MINUTA DO TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1200, Vila Nova Santana, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 51.501.559/0001-36, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo, senhor Nivaldo Aparecido de Melo, portador do portador do RG nº ----- - ---- e CPF/MF nº -----, morador na cidade -----, Estado de --- ----, na -----, n.º ----- - -----, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, inscrição estadual ou municipal nº -----, com sede na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], daqui por diante denominada **CONTRATADA** neste ato legalmente representada pelo Sr. **[nome do representante (s)]**, portador da cédula de identidade RG nº -----, expedido pelo -----/--- e inscrito no CPF sob o nº -----, morador na [endereço completo], [Bairro], [CEP], [Município] – [Estado], as partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tanto pelas cláusulas e condições do Pregão Presencial nº 034/2022, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como às seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia na área do poço artesiano, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os

*elementos definidos no memorial descritivo, edital e seus anexos.*

**1.2.** O fornecimento do objeto deste Contrato obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.2.1.** Proposta da **CONTRATADA**;

**1.2.2.** Edital do Pregão Presencial nº 034/2022 e seus anexos;

**1.2.3.** Memorial descritivo, Cronograma físico financeiro e Croqui.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.1.** Importa o presente contrato no valor global de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), proveniente da proposta vencedora do processo licitatório nº XXX/2022.

**2.2.** Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas sobre o objeto contratado tais como: tributos, fretes, seguros, encargos sociais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**3.1.** As medições serão realizadas mensalmente por técnicos da Contratante, sendo a primeira delas realizada 30 (trinta) dias (corridos) após o início dos serviços (que dar-se-á no dia imediatamente posterior ao da emissão da ordem de serviço), e, as seguintes, a cada intervalo de 30 (trinta) dias (corridos) da anteriormente realizada;

**3.1.1.** Para liberação de medição ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá o técnico da Contratante elaborar um Relatório Técnico de Acompanhamento da respectiva medição dos serviços executados naquele

mês para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados. O Relatório, bem como as referidas Planilhas, deverá acompanhar a fatura mensal da Contratada.

**3.1.2.** A Contratante indicará um fiscal responsável, para assegurar a perfeita execução dos serviços, em conformidade com as condições deste Edital e cláusulas contratuais, o qual será responsável pela aprovação das medições, até o final dos serviços. Por ocasião das medições o referido fiscal deverá informar se os serviços executados estão de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos, e atendem as técnicas de execução determinadas;

**3.1.3.** os pagamentos serão efetuados até o prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de realização de cada medição, desde que constatado que os serviços foram corretamente executados, nos termos do item 3.1.2 retro;

**3.1.4.** é vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

**3.2.** A última medição será realizada após conclusão dos serviços e notificação da contratada à contratante, e o pagamento efetuado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a medição, observado o disposto no item 3.1.1 retro.

**3.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá informar para a contratante o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

**3.4.** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirão juros moratórios à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

**3.5.** A futura contratada se obriga a apresentar a Nota Fiscal relativa a cada medição, com os valores discriminados quanto a material aplicado e serviço realizado, conforme a medição respectiva, sendo devolvido o documento fiscal que não atenda esta particularidade.

**3.5.1** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas

à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

**3.6.** A cada pagamento o setor Financeiro da FEMA deverá verificar a regularidade da contratada para com o sistema da Previdência Social, observado o disposto no §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**5.1.** Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por técnico designado pela Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

**6.2.** Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

**6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente até o encerramento do atual ano civil, classificadas e codificadas sob os números:

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.4.90.51.92.00.00 – Instalações

Código reduzido - 126

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993, e, as constantes no edital e seus anexos, a CONTRATADA se obriga a:

**8.1.1.** Executar com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado de acordo com as necessidades da contratante e na medida em que for solicitado, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não sejam novos ou não satisfaçam os padrões especificados;

**8.1.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

**8.1.3.** Abster-se, em qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do presente, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

**8.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

**8.1.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, nas esferas federal, estadual e municipal, e das legislações previdenciária e trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato;

**8.1.6.** Ressarcir à CONTRATANTE o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas impostas por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados ao objeto contratado;

**8.1.7.** Manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições exigidas na contratação;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**8.1.9.** Designar, por meio de declaração em papel timbrado, preposto responsável pelo acompanhamento e execução do presente instrumento, inclusive para responder por eventual acionamento de garantia.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DE CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**9.1.1.** Notificar a contratada caso seja constatada qualquer irregularidade referente aos serviços prestados e as condições de habilitação, podendo suspender a execução dos serviços até que a situação seja regularizada;

**9.1.2.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com a forma e prazo acordados;

**9.1.3.** Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e posterior comunicação à contratada;

**9.1.4.** Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da contratada;

**9.1.5.** Assegurar o acesso de pessoal autorizado pela contratada responsável pela execução dos serviços, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

**9.1.6.** Exigir que os serviços sejam executados dentro das normas de segurança do trabalho, inclusive com o uso dos EPIs adequados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

**10.1. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, quando:**

**10.1.1.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

**10.1.2.** Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei

Federal nº 8666/93 e alterações posteriores;

**10.1.3.** Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.663/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;
- c)** Judicial, nos termos da legislação;

**10.1.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIZAÇÕES**

**11.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

- a)** À multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- b)** Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

**11.2.** Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

**11.3.** Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**11.4.** Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contratado, por dia de atraso, até o



limite de 20 (vinte) dias por ocorrência do descumprimento.

**11.5.** As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

**11.5.1.** Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**11.5.1.1.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**11.5.2.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

**11.5.2.1.** A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da FEMA.

**11.5.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

**11.5.3.1.** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**11.5.4.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a FEMA poderá reter

preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa;

**11.5.4.1.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos do subitem 11.5.4;

**11.5.4.2.** Se a FEMA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

**11.6.** Independentemente das sanções retro a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

**11.7.** São assegurados nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

**13.1.** A execução do presente contrato será regida pela Lei nº 10.520/2002, e, Lei n.º 8.666/93 que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Assis/SP, com exclusão de outro qualquer, para dirimir as questões oriundas do presente contrato que não forem resolvidas por via administrativa na forma de Código Civil.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

Assis, XX de XXXX de 2022.

### **AS PARTES:**



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

**1) FEMA – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS**

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

CARGO

**2) NOME LICITANTE VENCEDOR**

NOME REPRESENTANTE LEGAL

CARGO

**Testemunhas:**

NOME  
RG N.º

NOME  
RG N.º



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA

FLS. n°

**"EXTRATO DE TERMO CONTRATO N° XXX/2022"**

Ref.: Processo Licitatório n° 051/2022 – Pregão Presencial n° 034/2022 -  
Contratada: ----- - CNPJ/MF n° ----- - Objeto:  
*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE  
ENGENHARIA NA ÁREA DO POÇO ARTESIANO, COM O FORNECIMENTO DE  
MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA  
IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL  
DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.* Valor global: R\$ ----- - Prazo de  
vigência: 60 (sessenta) dias.

Assis, XX de XXXXXX de 2022.

Representante da Contratante  
Cargo

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS

**CONTRATADO:** -----

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** -----/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NA ÁREA DO POÇO ARTESIANO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.

**ADVOGADO:** -----.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,

parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, XX de XXXX de 2022.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- - RG: ----- - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional -----

E-mail pessoal: -----

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXX



Fundação Educacional do Município de Assis  
Campus "José Santilli Sobrinho"

C.L. FEMA
FLS. n°

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela **CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - RG: \_\_\_\_\_ - ORGÃO EMISSOR

Data de Nascimento: XX/XX/XXXXX

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (XX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### ATESTADO DE VISTORIA - FACULTATIVA

(Emitido pela FEMA)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

Atestamos, para fim de direito, que a empresa  
....., CNPJ.....,  
por intermédio de seu representante  
o(a)Sr(a)....., RG ..... e CPF  
..... Vistoriou a sede da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO  
MUNICÍPIO DE ASSIS - FEMA** localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.200,  
Vila Nova Santana - Assis/SP, tomando conhecimento de sua configuração e  
de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na  
execução dos mesmos.

Atestamos ainda que, tomou conhecimento de todas as  
informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não  
incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de  
eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou  
acréscimo dos preços.

Assis, ..... de ..... de 2022.

Fundação Educacional do Município de Assis

Responsável

EMPRESA

Assinatura do representante da empresa